PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 28/09/2020
23:19
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

INDICAÇÃO N° 342 /2020

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 29 / 09 / 2020
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12, ITEM II, DO DECRETO 555/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DETERMINA A ADOÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA, NESTE MUNICÍPIO, PARAUAPEBAS - PA.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques / PROGRESSISTAS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa De Leis, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, no sentido de que faça a alteração no Item II, do Parágrafo 12 do Decreto 555, assinado no dia 1º de junho deste ano 2020, suspendendo, todas as medidas impeditivas, para o funcionamento das academias de nosso Município.

JUSTIFICATIVA

O citado item do artigo 12, do mencionado Decreto, estabelece que as ACADEMIAS DE GINÁSTICA, devem, durante a pandemia que ainda perdura, manterem-se fechadas, já tendo sido

reabertas, no entanto, com diversas condicionantes que dificulta o funcionamento das mesmas, podendo aqui citar, por exemplo, equipamentos ergométricos isolados, catracas desligadas, e outros.

No entanto, é do conhecimento de todos que, desde sempre, as academias de ginásticas trabalham, exatamente, com a promoção de atividades que trazem melhorias à saúde; o que é feito, também, desde antes que se pensasse em epidemia ou pandemia, com os cuidados hoje exigidos que é o distanciamento e a higienização de equipamentos feita com álcool em gel.

Quem já visitou, fez ou faz uso de academias de ginástica, sabe o que aqui é justificado. Lá sempre teve frascos de álcool em gel e a exigência de que o usuário higienize o equipamento após o uso. Motivo não é justificável para que esse citado segmento que sempre trabalhou dentro dos critérios hoje exigidos, tenha sido, e continue sendo, penalizado com tais restrições.

Ao contrário disso, o poder executivo deve mesmo é estimular as pessoas à prática de exercícios físicos, pois isso, comprovadamente, aumenta a imunidade o que, consequentemente, torna as pessoas menso suscetíveis a se deixar vencer pelo NOVO CORONAVÍRUS.

Assim solicito a aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Parauapebas (PA), 28 de setembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. De Parauapebas
Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador